

Lei nº 232/82 de 15 de fevereiro  
de 1982.  
Prefeitura Municipal de São José  
do Divino.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar  
Convênio para implantação do Programa  
"PES" e execução, digo, Convênio para im-  
plantação do Programa "PES", que consiste  
na instalação do Padrão de entrada simpli-  
ficado - "PES" e execução de instalação  
elétrica interna em domicílios ocupados  
por moradores considerados de baixa renda.  
Faz saber que a Câmara Municipal  
de São José do Divino, decretou e eu sancio-  
no a seguinte lei:

Art. 1º - O executivo Municipal fica au-  
torizado a assinar com a Central Elétrica  
de Minas Gerais S/A - CEMIG, Convênio para  
instalação do Padrão de Entrada Simpli-  
ficado "PES" e execução de instalação  
elétrica interna em todos os domicílios  
urbanos cuja rede de distribuição de  
energia elétrica esteja instalada às suas  
portas, há mais de um ano e que venham  
apresentar carga instalada até 5000 watts  
e que, devido a limitação financeira, não  
estejam ligados à rede de energia elé-  
trica da CEMIG.

Parágrafo único: A Prefeitura assumirá  
toda e qualquer obra emergente da mão  
de obra para instalação do Padrão de En-  
trada Simplificado - "PES" e da execução

da instalação elétrica interna das residências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São José do Divino, em 15 de fevereiro de 1982.

O Prefeito: Nascimento